

LEI COMPLEMENTAR Nº015/2009.

“Altera o Anexo III, da lei complementar nº. 07, de 15/06/2005, reclassificando o cargo de Operador de Máquinas nos termos do Anexo integrante desta Lei Complementar e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

O Povo do Município de Santa Bárbara do Leste/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o cargo de Operador de Máquina ... , passando o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de junho de 2005, a vigorar com a alteração seguinte:

"CARGOS	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	
			NÍVEL	GRAU
(...)	(...)	(...)	(...)	A"
Operador de Máquinas	03	40h	VIII	

Art. 2º. A alteração de que trata a presente lei somente incide sobre o nível do cargo e, conseqüentemente, do respectivo vencimento, permanecendo inalteradas, nos termos já descritos na lei derogada, as demais atribuições e responsabilidades do cargo.

Art.3º. O disposto na presente lei deverá observar as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000, e o disposto no inciso XIII do art.37 e no § 1º do art. 169 e inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, e demais disposições legais.

Art.4º. As despesas decorrentes para a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na lei orçamentária em vigor na da Lei Geral dos Orçamentos Públicos, Lei n.º 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei Complementar pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 22 de maio de 2009.

José Geraldo Corrêa de Faria
Prefeito Municipal